



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4.702, DE 18 DE MARÇO DE 2015.

Altera a Resolução SES/MG nº 4.288, de 16 de abril de 2014, que estabelece os requisitos mínimos para contratação de prestadores de serviços de cardiologia intervencionista para os quadros de síndrome coronariana aguda, no contexto das redes de urgência e emergência, no Estado de Minas Gerais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições, que lhe confere o § 1º do art. 93 da Constituição Estadual, o inciso IV da Lei Delegada Estadual nº 180, de 20 de janeiro de 2011, e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.082, de 18 de março de 2015, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.814, que aprova os requisitos mínimos para contratação de prestadores de serviços de cardiologia intervencionista para os quadros de síndrome coronariana aguda, no contexto das redes de urgência e emergência, no âmbito do Estado de Minas Gerais.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 7º da Resolução SES/MG nº 4.288, de 16 de abril de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º (...)

Parágrafo único. O fluxo para pagamento dos prestadores sob gestão estadual e municípios com gestão de seus prestadores, no primeiro ano de vigência desta Resolução, estão descritos respectivamente nos seus Anexos V e VI”. (nr)



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Art. 2º Alterar o Anexo V da Resolução SES/MG nº 4.288, de 16 de abril de 2014, nos termos do Anexo I desta Resolução.

Art. 3º Incluir o Anexo VI na Resolução SES/MG nº 4.288, de 16 de abril de 2014, nos termos do Anexo II desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 18 de março de 2015.

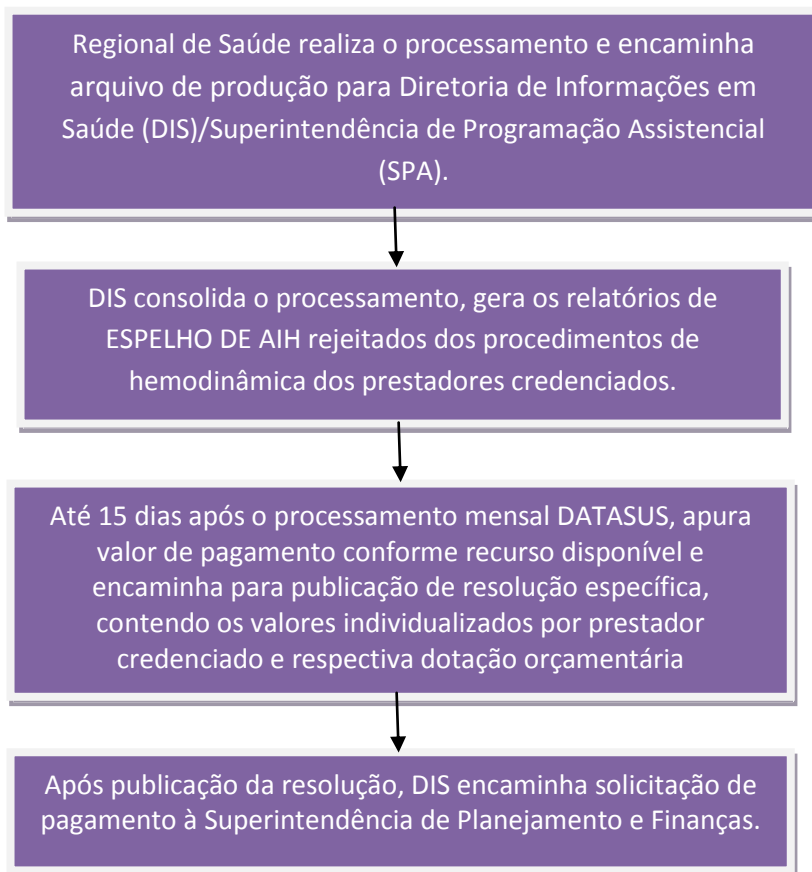
FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

ANEXOS I e II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4.702, DE 18 DE MARÇO DE 2015
(disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).



ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4.702, DE 18 DE MARÇO DE 2015.

**“ANEXO V DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4.288, DE 16 DE ABRIL DE 2014”.
FLUXO DE PAGAMENTO NOS DOIS PRIMEIROS SEMESTRES APÓS O
CREDENCIAMENTO DOS PRESTADORES APTOS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
CARDIOLOGIA INTERVENCIÓNISTA PARA OS QUADROS DE SÍNDROME
CORONARIANA AGUDA, NO CONTEXTO DAS REDES DE URGÊNCIA E
EMERGÊNCIA, NO ÂMBITO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PRESTADORES
SOB GESTÃO ESTADUAL**





ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4.702, DE 18 DE MARÇO DE 2015.

“ANEXO VI DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4.288, DE 16 DE ABRIL DE 2014”.

FLUXO DE PAGAMENTO NOS DOIS PRIMEIROS SEMESTRES APÓS O CREDENCIAMENTO DOS PRESTADORES APTOS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARDIOLOGIA INTERVENCIÓNISTA PARA OS QUADROS DE SÍNDROME CORONARIANA AGUDA, NO CONTEXTO DAS REDES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, NO ÂMBITO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – MUNICÍPIOS COM GESTÃO DE SEUS PRESTADORES

